



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 054/2016

Processo nº: 56/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Asssitência Social e Habitação.

Assunto: aquisição de materiais de construção para reformas habitacionais.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Presencial nº 23/2016.

Regime de Fornecimento: Imediato.

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL O Sr. Adair Toledo**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador do CPF nº 272.545.930-34, e, de outro lado, a empresa **MOVEIS CELITA LTDA.-EPP**, com sede na Av. Gerônimo Stefanello, nº 109, centro, na cidade de **FORTALEZA DOS VALOS-RS**, inscrita no CNPJ nº 92.538.057/0001-67, neste ato representada pelo seu **SOCIO ADMINISTRADOR - o Sr. Neuri Mário Muller**, portador do CPF nº 210.989.130-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jorge Basso Frias, nº 87, na cidade da sede da empresa, que doravante passam a denominarem-se simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato é disciplinar o aquisição de materiais de construção para reformas habitacionais, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Presencial nº 23/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016

Rua Rubert 900, Fortaleza dos Valos - RS - CEP 98125-000 - pmllicita@pmfv.rs.gov.br - Tel/Fax: (55)3328-1133



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

I – Descrição do objeto:

Empresa: Moveis Celita Ltda - Epp - 892						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	10,00	l	Aditivo Impermeabilizante de Pega Normal p/ Argamassa e Concretos		26,00000	260,00
26	20,00	M	Caibro 5x10x3m.		12,00000	240,00
27	40,00	M	Guia de Pinus 1"x15x5,50.		3,10000	124,00
28	12,00	M	Guias 1"12x5,50.		2,59000	31,08
29	95,00	M	Ripas Pinus 5x5x5,50cm.		2,20000	209,00
31	48,00	Un	Matajuntas 5x2,75.		2,50000	120,00
32	18,00	Un	Tábuas de Pinus 1"x30x2,75.		17,10000	307,80
35	5,00	M2	Forro Cedrinho Macho/Femea.		37,00000	185,00
39	1,00	Un	Janela de Correr em Ferro Tipo Veneziana 2 folhas.		283,00000	283,00
43	2,00	Un	Tomada embutir simples		7,00000	14,00
48	1,00	Un	Interruptor Ebutir Duplo.		9,10000	9,10
49	20,00	M	Fio 1,5mm2.		0,65000	13,00
50	15,00	M	Fio 2,5mm2.		1,00000	15,00
51	15,00	M	Eletroduto PVC Flexível.		1,30000	19,50
Total dos Produtos						1.830,48

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.830,48 (Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta e Oito Centavos), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação, ou seja, na entrega de todo o material posto e descarregado no depósito na sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

I – Do Reajuste - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

II – Da Entrega do Objeto - A CONTRATADA entregará os itens a ela adjudicados ao responsável designado pelo CONTRATANTE, na sede deste, sendo o transporte, a carga e descarga às custas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo: O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até a data da entrega do objeto - em sua totalidade, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2016.

Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016

Rua Rubert 900, Fortaleza dos Valos - RS - CEP 98125-000 - pmlcita@pmfv.rs.gov.br - Tel/Fax: (55)3328-1133



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

- I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.
- II - A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

- I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.
- IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização: A fiscalização da entrega dos materiais do objeto estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente CONTRATO.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações: As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1025 14490.51.93.00.00.00 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	Sim

CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica: Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 15 de julho de 2016.

Testemunhas

_____.

_____.

Adair Toledo
Prefeito Municipal
Contratante

Neuri Mário Muller
Sócio Administrador
Contratado